

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PISCICULTORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS, INTERESSADOS EM ADQUIRIR POR MEIO DE DOAÇÃO ONEROSA, AERADORES TIPO CHAFARIZ PARA PISCICULTURA, FLUTUANTE, COM TELA DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA 1,5 CV, MONOFÁSICO E TRIFÁSICO, COM VISTAS A INCENTIVAR O AUMENTO DA ESCALA DE PRODUÇÃO DE PESCADO NO ESTADO.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

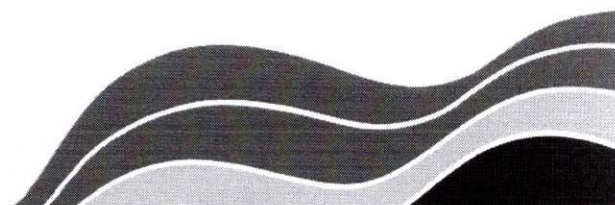
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS		Nº DO C.N.P.J 05.867.581/0001-87	
ENDEREÇO: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Bloco G, Conj. Atílio Andreazza – Japiim			
CIDADE: Manaus	U.F.: Amazonas	CEP: 69077-730	Telefone: (92) 4009-8401

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
AERADOR , tipo chafariz para piscicultura, flutuante, com tela de proteção, potência 1,5 cv, monofásico.	394	R\$ 664,95
AERADOR , tipo chafariz para piscicultura, flutuante, com tela de proteção, potência 1,5 cv, trifásico.	172	R\$ 618,45

3. JUSTIFICATIVA

A piscicultura desenvolvida no Amazonas apresenta volume de produção insuficiente para o abastecimento do mercado local, desta forma o emprego de tecnologias que aumentem a produtividade se faz necessário. O Aerador é um equipamento, utilizado para incorporar oxigênio no ambiente de cultivo dos peixes, onde a entrada de matéria orgânica, como ração e excrementos intensifica a atividade microbológica proporcionando a decomposição dessa matéria na água, portanto, no período noturno, na ausência de fotossíntese a concentração de oxigênio disponível fica crítica, possibilitando inapetência, baixo desempenho zootécnico e em alguns casos, a mortalidade dos peixes. Desta forma o seu uso na piscicultura possibilita o aumento da produtividade, otimiza a disponibilidade de oxigênio dissolvido na água e conseqüentemente um melhor desempenho zootécnico dos animais na criação.



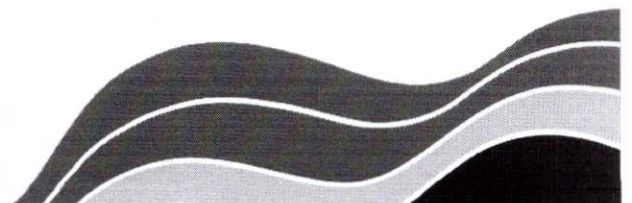


No Estado do Amazonas a Piscicultura é desenvolvida em todos os 62 municípios, portanto se faz necessário incentivar a implantação de tecnologia em todos os polos de produção. Devido a distância entre os municípios e conseqüentemente as dificuldades logísticas, o custo de produção sofre variações, sendo relativamente menor na Região Metropolitana e proporcionalmente maior nos municípios mais distantes, principalmente nas calhas dos Rios Juruá, Purus, alto Rio Negro, médio e alto Solimões, pela ausência de insumos básicos para a produção de ração. No entanto conseqüentemente com o maior custo de produção, a atividade se torna competitiva, pois o valor de mercado do pescado nesses municípios é proporcional ao custo de produção, e o incentivo a essa atividade, permite que o recurso seja aplicado no município, movimentando a economia local, gerando emprego e renda e dando garantia de segurança alimentar com um item do gênero alimentício de alto valor proteico. Desta forma serão adquiridos aeradores para piscicultura, do modelo chafariz, que possuem boa eficiência na oxigenação e baixo índice de turbidez na água, pois não revolve as partículas do fundo do viveiro devido seu funcionamento ser superficial na coluna d'água. Dentre as especificações técnicas estão divididos em 2 categorias, (1,5 cv monofásico e 1,5 cv trifásico) para que desta forma possa se adequar aos tamanhos dos viveiros a serem instalados, como também a disponibilidade de energia que cada propriedade possui.

A forma de disponibilidade dos equipamentos aos piscicultores ocorrerá por meio de **Doação Onerosa**, sendo custeado pela ADS em subsídio de 80% do valor de mercado, ficando **os 20% do valor restante a título de contrapartida do piscicultor, limitado a 10 (dez) unidades por piscicultor, independentemente do modelo adquirido.**

4. OBJETO

4.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PISCICULTORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS, INTERESSADOS EM ADQUIRIR POR MEIO DE DOAÇÃO ONEROSA, AERADORES TIPO CHAFARIZ PARA PISCICULTURA, FLUTUANTE, COM TELA DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA 1,5 CV, MONOFÁSICO E TRIFÁSICO, COM VISTAS A INCENTIVAR O AUMENTO DA ESCALA DE PRODUÇÃO DE PESCADO NO ESTADO.





4.2. REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega dos equipamentos ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Doação Onerosa, respeitando as exigências documentais e as fases anteriores, na sede da Agência de Desenvolvimento Sustentável-ADS, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460, Bloco G, Andar Térreo, Conjunto Atilio Andreazza, Bairro Japiim, na Gerência de Administração, Patrimônio e Serviços - GEAPS, na cidade de Manaus-AM, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h;

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência para o fornecimento dos equipamentos será no período de **16/05/2022 à 16/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 28, §3º, I, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 4º, IV, VII do Decreto n.º 26.747/2007 c/c art. 6º, IX, "a" do Decreto n.º 26.747/2007 (Estatuto da ADS) e Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017.

6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

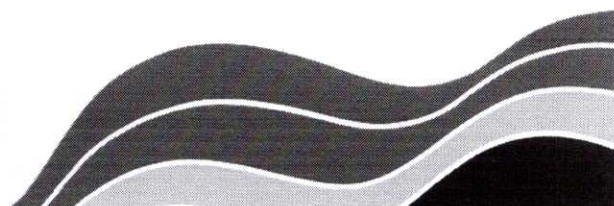
O Credenciamento será conduzido pela Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, designados através da **Portaria n.º 114/2022- GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 13 de abril de 2022.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do Credenciamento, todo e qualquer **Piscicultor(a)** desenvolvendo a atividade de piscicultura no Estado do Amazonas, detentores da documentação exigida neste instrumento, interessado em adquirir os equipamentos descritos no **item 2** deste Termo de Referência, detentores da documentação exigida neste instrumento convocatório e que comprovem a habilitação jurídica e a qualificação técnica para aquisição de direitos e da contratação de obrigações com a Administração Pública.

8. DAS VEDAÇÕES A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

É vedada a participação neste Credenciamento de interessados que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de



economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente pública a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada, em observância ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Os Piscicultores (as), para se habilitarem, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, na disposição a seguir indicada:

9.1.1. Preenchimento Completo de Requerimento;

9.1.2. Cópia da Cédula de identidade – RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas.

9.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e/ou comprovante de situação cadastral regularidade do CPF autenticado conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

9.1.4. Cópia do Cartão do Produtor Primário e/ou Declaração atual atestando a atividade de piscicultor expedida pelo Órgão Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDAM;

9.1.5. Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

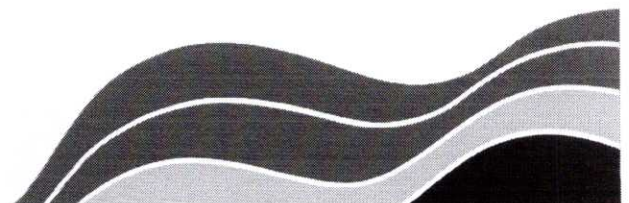
9.1.6. Cópia da Licença Ambiental e/ou Cópia de Comprovante de formalização de Processo em tramitação junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e/ou Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

9.1.7. Documentação do imóvel que comprove a ocupação legal e legítima.

9.1.8. Declaração de Veracidade;

9.1.9. Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016;

9.1.10. Declaração de Capacidade Produtiva;





10. CRITÉRIOS PARA ACESSO AO SUBSÍDIO:

10.1 Apresentar todas as documentações descritas no item 09 deste Termo de Referência.

11. VALORES E QUANTITATIVOS DE AERADORES DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO:

11.1 O quantitativo total de equipamentos disponíveis para aquisição, bem como o valor unitário correspondente, encontram-se abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/MATERIAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	AERADOR 1,5 cv, monofásico	394	R\$ 664,95
2	AERADOR 1,5 cv, trifásico	172	R\$ 618,45

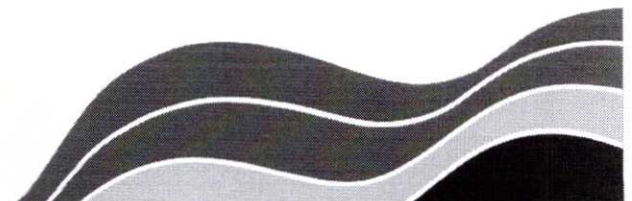
11.2 Não haverá cota pré-definida por credenciado, o limite máximo estabelecido é de 10 (dez) unidades do equipamento aerador, independentemente do modelo a ser adquirido por piscicultor, na proporção máxima de 1,5 cv: 1500 m² de área alagada e conforme a sua capacidade financeira.

11.3. A inexistência de cotas fixas visa conferir a necessária flexibilidade aos termos de credenciamento e evitar a necessidade de formalizar termo aditivo para alterar a cota a cada novo credenciado.

11.4 Na hipótese do piscicultor(a) não ter adquirido na primeira aquisição o limite estabelecido no item 11.2, ele poderá adquirir em tempo inferior a 03 (três) meses os demais equipamentos, desde que seja realizada consulta prévia à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, mediante requerimento, acerca da disponibilidade em estoque.

11.5. Na hipótese do piscicultor(a) ter adquirido na primeira aquisição o limite estabelecido no item 11.2, piscicultor(a) poderá realizar nova aquisição, desde que seja respeitado o prazo mínimo de 03 (três) meses entre as aquisições e deverá realizar consulta prévia mediante requerimento à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, acerca da disponibilidade em estoque.

11.6. Na hipótese prevista no item 11.5 deste Termo de Referência, fica estabelecido o limite de 03 (três) aquisições, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) meses entre as aquisições,



condicionado a emissão de Parecer Técnico/ADS e consulta prévia mediante requerimento à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, acerca da disponibilidade em estoque.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos mediante este Credenciamento, será responsabilidade da empresa fabricante, cujos dados constam em documentação a ser entregue ao credenciado no ato do recebimento dos equipamentos.

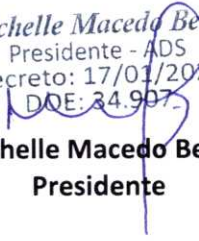
13. FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Caberá a esta Agência - ADS, promover a entrega do objeto aos respectivos credenciados observando as disposições a seguir:

13.2. Os equipamentos adquiridos pelos credenciados deverão ser retirados na sede da Agência de Desenvolvimento Sustentável-ADS, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460, Bloco G, Andar Térreo, Conjunto Atílio Andreazza, Bairro Japiim, na Gerência de Administração, Patrimônio e Serviços - GEAPS, na cidade de Manaus-AM, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h;

13.3. A entrega dar-se-á mediante o preenchimento de Termo de Doação Onerosa de Material, a ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.

Manaus (AM), 12 de maio de 2022.

Elaborado por:	Solicitado por:	Aprovado por:
 Edson Luniere Porto Chefe do Departamento ADS	 Leandro Goes Pinto Diretor Técnico	 <i>Michelle Macedo Bessa</i> Presidente - ADS Decreto: 17/01/2023 DOE: 34.997 Michelle Macedo Bessa Presidente

